

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Instrução Normativa nº 45, de 13 de julho de 2010.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos V e IX, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 00058.021388/2015-10, deliberado e aprovado na Reunião Administrativa da Diretoria realizada em 17 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a alínea “h” ao parágrafo 1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 45, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre as orientações à Superintendência de Relações Internacionais - SRI para a condução de reuniões de consulta aeronáutica, com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º

h) na negociação de novos Acordos de Serviços Aéreos ou renegociação de acordos existentes, evitar regionalização no quadro de rotas e na capacidade acordados, buscando contemplar todos os aeroportos nacionais habilitados a receber serviços internacionais, sem definição de aeroportos específicos para esse fim.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente